
CONTRATO Nº 070.2019.20.7.008

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA E A EMPRESA SGP
ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, Tucuruí - PA, ao final assinado e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa SGP ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI, com endereço sito à Rua Morada dos Ventos, nº 33, Mangueirão, CEP 66.640-425, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.992.419/0001-32, devidamente representada por HUMBERTO CARLOS THOMAZ DE AQUINO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 965247 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 627.740.181-53, residente e domiciliado na Estrada do Icuí-Guajará, 2116, Condomínio Fit Coqueiro, Icuí-Guajará, CEP 67.125-000,, ao final, tem justo e acordado, no presente CONTRATO, a prestar serviços ao Poder Público Municipal sob às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Este Contrato tem como origem a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019-PMT, devidamente RATIFICADA pelo Prefeito Municipal em 03 de junho de 2019.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:

2.1 A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019-PMT, de acordo com o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE em anexo, publicada no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, 03 de junho de 2019.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES (SISTEMAS) DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SOFTWARES (SISTEMAS) PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

4.1 Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

04.2 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019-PMT;

04.3 Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

V - CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1) DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

04.122.0007-2.016_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA;

3.3.90.39.00.00_ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1 O valor global para a realização do serviço contratado é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) que será pago mensalmente por um período de 12 meses no importe de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) mensais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Sistema/Módulo de Lei Responsabilidade Fiscal	12	mês	2.250,00	27.000,00
02	Sistema/Módulo de Contabilidade e Financeiro	12	mês	5.850,00	70.200,00
03	Sistema/Módulo de Balanço e Demonstrações	12	mês	2.850,00	34.200,00
04	Sistema/Módulo do Portal da Transparência	12	mês	4.650,00	55.800,00
VALOR GLOBAL R\$:					187.200,00

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 SISTEMA/MÓDULO DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

7.1.1 O sistema deve possibilitar a emissão de todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

7.1.2 O sistema deve possibilitar a emissão de todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de

Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

7.1.3 O sistema deve possibilitar a emissão de relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB;

7.1.4 O sistema deve possuir integração com o sistema de contabilidade pública.

7.2 SISTEMA/MÓDULO DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO:

7.2.1 O sistema deve contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira;

7.2.2 O sistema deve utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;

7.2.3 O sistema deve permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;

7.2.4 O sistema deve possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato;

7.2.5 O sistema deve possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS;

7.2.6 O sistema deve permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos;

7.2.7 O sistema deve permitir a gestão do controle “Crédito Empenhado em Liquidação” com a autorização do reconhecimento das obrigações antes e entre as fases da execução orçamentária;

7.2.8 O sistema deve permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;

7.2.9 O sistema deve permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho para acompanhamento de gastos da entidade;

7.2.10 O sistema deve permitir a emissão de etiquetas de empenhos;

7.2.11 O sistema deve permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão;

7.2.12 O sistema deve permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade efetuar o estorno das liquidações do empenho;

7.2.13 O sistema deve permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;

7.2.14 O sistema deve permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;

7.2.15 O sistema deve permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem;

7.2.16 O sistema deve permitir a apropriação de custos na liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação;

-
- 7.2.17 O sistema deve permitira reaproximação de custos a qualquer momento;
- 7.2.18 O sistema deve permitir a informação de retenções na liquidação do empenho;
- 7.2.19 O sistema deve permitir a contabilização da apropriação das retenções na liquidação do empenho;
- 7.2.20 O sistema deve permitir a utilização de subempenhos para empenhos globais ou estimativos;
- 7.2.21 O sistema deve permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
- 7.2.22 O sistema deve permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
- 7.2.23 O sistema deve permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados;
- 7.2.24 O sistema deve permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados;
- 7.2.25 O sistema deve permitir controlar os recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva;
- 7.2.26 O sistema de possibilitar a emissão de Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996;
- 7.2.27 O sistema deve possibilitar a emissão de Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996;
- 7.2.28 O sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os dados de Liberação de Recursos, conforme Lei 9.452/1997;
- 7.2.29 O sistema deve possibilitar a emissão do relatório contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE;
- 7.2.30 O sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS;
- 7.2.31 O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado;
- 7.2.32 O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988;
- 7.2.33 O sistema deve possibilitar a emissão de relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõe a base cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
- 7.2.34 O sistema deve permitir a geração em formato "HTML" das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98;
- 7.2.35 O sistema deve possibilitar a emissão do Quadro de Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

7.2.36 O sistema deve possibilitar a emissão de todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações: Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas; Anexo 6 – Programa de Trabalho; Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão). Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 – Comparativo de Despesa Autorizada com a Realidade; Anexo 12 – Balanço Orçamentário; Anexo 13 – Balanço Financeiro; Anexo 14 – Balanço Patrimonial; Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais; Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna; Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

7.2.37 O sistema deve possibilitar a emissão do Informe de Rendimentos Anual para os prestadores de serviços que tiveram retenção de impostos, conforme regras definidas pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.38 O sistema deve permitir a criação de relatórios gerenciais pelo usuário;

7.2.39 O sistema deve dispor de funcionalidade que possibilite a criação de fórmulas para a composição de valores utilizados na emissão de demonstrativos, a partir de qualquer tipo de movimentação (do ano corrente ou do ano anterior, e valores brutos ou líquidos) que envolvam Despesas, Receitas, Restos a Pagar ou Movimentação Contábil em geral;

7.2.40 O sistema deve permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios pra utilização na emissão de demonstrativos;

7.2.41 O sistema deve permitir a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo;

7.2.42 O sistema deve permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais;

7.2.43 O sistema deve permitir a inserção de notas explicativas e de campos informativos na impressão dos demonstrativos;

7.2.44 O sistema deve permitir a criação de relatórios a partir de planilhas eletrônicas criadas pelo usuário;

7.2.45 O sistema deve armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema;

7.2.46 O sistema deve permitir a geração de relatórios de repasse ao legislativo.

7.3 SISTEMA/MÓDULO DE BALANÇOS PÚBLICOS E DEMONSTRAÇÕES:

7.3.1 O sistema deve atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de

transparência);

- 7.3.2 O sistema deve registrar que os balanços públicos sejam extraídos automaticamente do PCASP;
- 7.3.3 O sistema deve registrar o fluxo de lançamento no PCASP utilizando eventos automáticos;
- 7.3.4 O sistema deve permitir o processamento do encerramento de contas do exercício;
- 7.3.5 O sistema deve permitir o processamento e a impressão de todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e com as alterações e atualizações introduzidas por normas legais posteriores;
- 7.3.6 O sistema deve produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;
- 7.3.7 O sistema deve permitir a análise, impressão e apontamento de eventuais divergências nos anexos dos balanços;
- 7.3.8 O sistema deve permitir o processamento de todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
- 7.3.9 O sistema deve permitir o processamento de análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decenal, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
- 7.3.10 O sistema deve permitir o processamento e produção, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
- 7.3.11 O sistema deve permitir o processamento de todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
- 7.3.12 O sistema deve permitir o processamento de todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei Federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;
- 7.3.13 O sistema deve permitir o processamento de dados e preparar automaticamente a página de divulgação na internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00;
- 7.3.14 O sistema deve permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, especialmente a última edição do MCASP;
- 7.3.15 O sistema deve integrar o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
- 7.3.16 O sistema deve atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;
- 7.3.17 O sistema deve permitir fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
- 7.3.18 O sistema deve auxiliar a projeção de receitas e despesas, com base no período anterior;
- 7.3.19 O sistema deve permitir a elaboração automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de

códigos do PCASP;

7.3.20 O sistema deve permitir a consolidação: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos, inclusive pelo XML;

7.3.21 O sistema deve, na administração indireta, permitir a exportação dos dados contábeis para incorporação na administração direta, pelo XML;

7.3.22 O sistema deve, entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;

7.3.23 O sistema deve permitir a geração e publicação no Portal e Transparência, possibilitando a publicação de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185. Além de atender estas normas legais, permitir que se publique nesse portal de transparência qualquer relatório ou demonstrativos produzidos pelos sistemas da empresa, bem como de outros aplicativos utilizados pelo usuário;

7.3.24 O sistema deve permitir que o próprio usuário carregue qualquer arquivo no formato PDF, que será mostrado em um menu especificado pelo usuário e, após ser cadastrado, já ficará disponível para o cidadão que acessar o Portal da Transparência;

7.3.25 O sistema deve permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema;

7.3.26 O sistema deve permitir o atendimento das exigências da Lei 12.527 – Lei de acesso a informação, publicando todos os documentos e relatórios produzidos por sistemas eletrônicos de documentos possuindo um canal de interação com o cidadão para consultas e informações.

7.4 SISTEMA/MÓDULO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

7.4.1 O software deverá permitir a publicação e a hospedagem de dados em conformidade com a Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011), assim como também, à Lei da Transparência Fiscal (Lei Complementar nº 131/2009), além daquilo que for necessário para ampliação da transparência das contas públicas, com hospedagem de dados em IDC (Internet Data Center), na modalidade ASP (Application Service Provider), no sentido de dar pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira e, demais informações de interesse coletivo pro ativamente, através de computador com acesso à internet.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

08.1 Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço;

08.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes do presente instrumento, devendo ser atendidas as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do servidor designado para tal finalidade;

08.3 Promover a organização técnica contábil e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

08.4 O Serviço será recusado caso haja incompatibilidade nas especificações contidas na proposta da Contratada ou apresentarem avarias;

08.5 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

08.6 O prazo de garantia/validade para os itens especificados neste Projeto será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019;

08.7 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	SECRETARIAS	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Trav: Raimundo Ribeiro de Souza nº.01	Santa Isabel

IX – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

09.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

09.2 Realizar a entrega do serviços conforme definido no contrato;

09.3 Reparar qualquer serviço que seja indentificado em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Projeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de forma imediata contados a partir do comunicado oficial do órgão gerenciador;

09.4 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

09.5 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;

09.6 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de Licitação;

09.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

09.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

09.9 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 10.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.3 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 10.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 10.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços adquiridos;
- 10.6 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução das presentes cláusulas, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1 No caso de inexecução total ou parcial do objeto previsto na proposta, execução em desacordo com o estabelecido ou descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante pode garantir a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de até 40% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de quinze dias, contados da comunicação oficial;
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior ao da vigência do contrato;
- 11.2 Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 11.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;
- 11.4 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Contrato.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93, conforme artigo 57, inciso II.
- 12.2 Segundo o Artigo 79 da lei 8.666/93, a rescisão poderá ser feita: conforme o inciso I, e artigo 58, inciso II

do mesmo diploma.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente à CLÁUSULA VII deste contrato, no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada à regularidade de sua situação fiscal.

13.2 Para fins de pagamento, CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

13.2.1 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

13.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS;

13.2.3 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

13.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2.5 Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA);

13.2.6 Certidão Negativa (Município);

13.2.7 Inscrição Estadual (CNPJ);

13.2.8 Contrato Social;

13.2.9 RG e CPF dos sócios;

13.2.10 Ateste do fiscal do contrato.

13.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO:

14.1 Ficará responsável como FISCAL DO CONTRATO, o Sr. EXPEDITO JAIME PENNA DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4020708 SSP/PA e do CPF nº 769.814.952-87, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE DO PRODUTO:

15.1 A exclusividade do produto da contratada está comprovada por Certificado de Registro de Programas de

computador reconhecido pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – Instituto Nacional da Propriedade Industrial Processo nº: BR 51 2017 001584-8 expedida em 19/12/2017, a garantir a exclusividade do seu programa de computador intitulado: “SGP-SOLUÇÃO GESTÃO PÚBLICA”, em linguagem JAVA, e que atende às exigências do objeto em voga.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SGP ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
 Chefe de Gabinete
 Portaria Nº 556/2017-GP